

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LICIT) Nº 0002/2026, REFERENTE AO PROCESSO 1556/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2025, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A EMPRESA M2A - ARQUITETURA E EVENTOS LTDA.

QUADRO INFORMATIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na criação do projeto arquitetônico para a Feira do Empreendedor – Edições de 2026, e, de forma condicionada, também para a edição de 2027, e em elaboração de Termo de Referência (TR) para a contratação dos serviços necessários à realização das referidas edições, cujas especificações constam do termo de referência e demais anexos.

2. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do SEBRAE-SP, conforme disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

3. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.390.000,00 (Um milhão, trezentos e noventa mil reais)

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI** e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORREA**.

CONTRATADA: M2A - ARQUITETURA E EVENTOS LTDA, com endereço na Avenida Pau Brasil Lote, nº 10, Sala 1806, Sul (Águas Claras), Brasília/DF, CEP: 71.926-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.373.917/0001-37, neste ato representada pela Sra. **LÍVIA MOTTA DE PAULA**, nos termos da cláusula do seu contrato social.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação rege-se pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE - Resolução CDN nº 493/2024.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por meio do presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE os bens e/ou serviços especificados na proposta comercial, no Termo de Referência e demais ANEXOS deste contrato, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.1.1. Entregar o objeto do contrato previsto na cláusula primeira dentro dos prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis estabelecidos;

2.1.2. Prestar garantia e assistência técnica conforme disposto no Termo de Referência e no Termo de Garantia Técnica, se for o caso;

2.1.3. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;

2.1.4. Responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, pela ação ou omissão total ou parcial, inclusive por quaisquer ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

2.1.5. Efetuar o pagamento de todos os tributos, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, societárias ou outros incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, comprovando, a qualquer momento, os respectivos pagamentos que incidirem sobre a execução.

2.1.6. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;

2.1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

2.1.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

2.1.9. Prestar informações e esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação, e atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE.

2.1.10. Apresentar cópia das alterações do contrato social ou de seu estatuto.

- 2.1.11.** Designar formalmente profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone fixo e móvel e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 2.1.12.** Entregar ao gestor do Contrato o Termo de Recebimento Provisório, se exigível;
- 2.1.13.** Disponibilizar e fornecer todas as condições necessárias para o CONTRATANTE supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;
- 2.1.14.** Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;
- 2.1.15.** Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser enviados ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião, podendo o CONTRATANTE solicitar a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;
- 2.1.16.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- 2.1.17.** Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do CONTRATANTE;
- 2.1.18.** Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo CONTRATANTE, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia;
- 2.1.19.** Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;
- 2.1.20.** Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- 2.1.21.** Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários ou terceiros, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, podendo o CONTRATANTE exercer o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial;
- 2.1.22.** Caso o Termo de Referência expressamente autorize a subcontratação, esta não poderá abranger a totalidade dos serviços objeto deste contrato, sendo admitida apenas em relação a serviços específicos e às expensas e riscos da CONTRATADA. Os limites da subcontratação serão estabelecidos no Termo de Referência, e sua formalização estará condicionada à prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE, inclusive para substituição de qualquer subcontratação. A subcontratação não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas neste CONTRATO, permanecendo íntegra e inalterada a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não

podendo opor ou transferir para o CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

2.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.2.1. Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

2.2.2. Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca do objeto contratado, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dia úteis;

2.2.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações, proporcionando as condições que se fizerem necessários à execução do objeto;

2.2.4. Vistoriar os produtos e/ou serviços conforme sua necessidade e conveniência;

2.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

2.2.6. Monitorar o prazo, quantidade, qualidade, e níveis dos produtos e/ou serviços, conforme o caso, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam comprovadamente em desacordo com o contratado, reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que o objeto seja executado em conformidade com o contratado;

2.2.7. Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a CONTRATADA a regularização de tais pontos;

2.2.8. Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;

2.2.9. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários para a execução do presente contrato em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e com as orientações da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

3.1.1. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar evidências documentadas da conformidade de suas atividades de tratamento de dados pessoais com a LGPD, tais como: Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, Política de Segurança da Informação, Política de Respostas à Incidentes de

Segurança da Informação, canal de atendimento ao titular de dados pessoais e documento de nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

3.1.2. A CONTRATADA compromete-se a indicar Encarregado de Dados ou pessoa responsável por responder a avaliação de fornecedores (“*due diligence* LGPD”) do CONTRATANTE, sem prejuízo de submeter-se a auditoria para atestar a conformidade dos tratamentos dos dados pessoais, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA está autorizada a utilizar os dados pessoais acessados exclusivamente para cumprir com o objeto deste contrato, cumprir com obrigações legais e para defesa em processos judiciais e administrativos, caso seja necessário.

3.2.1. No caso de descumprimento deste dever pela CONTRATADA esta assumirá a posição de controladora dos dados pessoais, nos termos da LGPD, assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais, devendo manter o CONTRATANTE totalmente isento de quaisquer ônus, reclamações, processos, sanções e condenações decorrentes desses tratamentos.

3.3. A CONTRATADA está proibida de usar as informações pessoais que tiver acesso em razão do contrato em questão para: (i) interesse próprio, (ii) enriquecimento de sua base de dados, (iii) execução de contratos firmados com terceiros e (iv) divulgação dos seus produtos e serviços, sob pena de multa por violação contratual, notificação para a ANPD-Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, além da obrigação de indenizar todos os prejuízos causados ao Sebrae por violação desta obrigação.

3.4. Estando autorizada a subcontratação no respectivo Termo de Referência (TR), a CONTRATADA está autorizada a compartilhar os dados pessoais com seus subcontratados apenas quando delegar a execução de alguma das etapas do contrato firmado com o CONTRATANTE.

3.4.1. A CONTRATADA deve informar o CONTRATANTE os seus subcontratados. Deve ser compartilhado o mínimo necessário para cumprir com a etapa a ser executada pelo subcontratado.

3.4.2. É dever da CONTRADADA garantir a confidencialidade e segurança deste compartilhamento, bem como instruir, exigir e fiscalizar o subcontratado para que este também observe todas as regras e limitações determinadas neste instrumento.

3.4.3. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela violação deste instrumento, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD) e das orientações da ANPD-Autoridade Nacional de Proteção de dados Pessoais cometidas por seus subcontratados durante o tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo Sebrae.

3.5. As partes comprometem-se a prestar mútuo auxílio para atenderem os direitos dos titulares de dados pessoais dentro do prazo legal.

3.6. Na ocorrência de incidentes envolvendo as informações pessoais dos clientes do CONTRATANTE, a CONTATADA deverá comunicar o CONTRATANTE no prazo de 48 horas, a contar do conhecimento do incidente. Esta comunicação deverá conter todos os elementos do §1º art. 48, LGPD e as orientações da ANPD. A comunicação deve ser encaminhada para o/a Encarregado(a) de Dados Pessoais do CONTRATANTE (dpo@sebraesp.com.br).

3.6.1. Considera-se incidente o evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais, decorrente de ações voluntárias ou acidentais, que resultem em divulgação, alteração, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, independentemente do meio em que estão armazenados.

3.7. Qualquer violação à lei protetiva dos dados pessoais, não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD, e às orientações da ANPD -Autoridade Nacional de Proteção de Dados – praticada pela CONTRATADA sujeita-se a rescisão imediata do contrato por culpa exclusiva desta, multa por descumprimento contratual e ao ressarcimento de todos os prejuízos materiais e morais causados ao CONTRATANTE.

3.8. Encerrado o contrato entre as partes, a CONTRATADA está proibida de manter os dados pessoais no seu ambiente, inclusive backup e ambientes externos, exceto o eventualmente necessário para o cumprimento de obrigações legais e a defesa em processos judiciais e administrativos. As informações devem ser descartadas de forma segura e definitiva, com técnicas que impeçam a sua recuperação tão logo sejam superadas as finalidades que legitimam o seu armazenamento.

3.8.1. Se solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer declaração que ateste o descarte dos dados, as técnicas utilizadas e os ambientes físicos e tecnológicos que passaram pelo processo de descarte definitivo.

3.9. É parte integrante deste contrato as obrigações previstas no respectivo Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

4.1. Consideram-se "Informações Confidenciais" todas as informações, dados, documentos, comunicações e conhecimentos técnicos ou comerciais de qualquer natureza, fornecidos, comunicados, transmitidos ou revelados por uma das partes contratantes à outra, seja de forma verbal, escrita, eletrônica, por fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão, que se refiram, direta ou indiretamente, às atividades, operações, processos, métodos, técnicas, produtos, serviços, estratégias, planos de negócios, know-how, estudos, pesquisas, desenvolvimentos, invenções, patentes, marcas, logotipos, direitos autorais, informações financeiras, comerciais ou técnicas, e qualquer outra informação de propriedade ou interesse da parte reveladora.

4.2. A parte receptora se compromete a:

4.2.1. Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins para os quais foram fornecidas ou comunicadas;

4.2.2. Manter as Informações Confidenciais em estrito sigilo e não as divulgar, reproduzir, copiar, publicar ou compartilhar, seja de forma parcial ou total, com terceiros, sem o prévio consentimento escrito da Parte reveladora;

4.2.3. Empregar todos os esforços razoáveis para proteger as Informações Confidenciais, garantindo sua segurança e evitando sua divulgação não autorizada, inclusive por terceiros;

4.2.4. Restringir o acesso às Informações Confidenciais apenas aos funcionários, colaboradores ou terceiros que necessitem conhecer tais informações para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, sempre orientando-os quanto à confidencialidade e proibindo sua divulgação a terceiros;

4.3. As obrigações previstas nesta cláusula não se aplicam às informações que:

4.3.1. Ao tempo de sua transmissão, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela parte receptora;

4.3.2. Estiverem na posse legal da parte receptora por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a outra parte), sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;

4.3.3. Forem independentemente desenvolvidas pela Parte receptora, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;

4.3.4. Forem necessariamente divulgadas no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a parte receptora deverá, nesse caso, avisar a outra parte, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e/ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação.

4.3.5. Ao tempo de sua transmissão, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da parte receptora.

4.4. Assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada, a parte que divulgar as informações confidenciais de que trata essa cláusula, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.

4.5. A parte que infringir a confidencialidade indenizará a outra parte por todas as perdas e danos derivados da quebra de sigilo e confidencialidade com relação às informações confidenciais.

4.6. A pedido da parte que disponibilizou as informações confidenciais, a parte que as recebeu devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento e todas as cópias e reproduções a que se referirem.

4.7. O término da contratação não eximirá as partes das obrigações por elas assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às informações confidenciais a que tiveram acesso durante a execução do objeto.

4.8. As disposições dessa cláusula não deverão ser interpretadas implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DESTES CONTRATOS

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ 1.390.000,00 (Um milhão, trezentos e noventa mil reais), sendo assim composto e conforme proposta comercial anexa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Feira do Empreendedor edição 2026					
1	Anteprojeto	Serviço	01	R\$ 278.000,00	R\$ 278.000,00
2	Projeto Executivo	Serviço	01	R\$ 278.000,00	R\$ 278.000,00
3	Inspeção e Acompanhamento da Montagem	Serviço	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
4	Elaboração do Termo de Referência para contratação dos serviços que compõe o evento	Serviço	01	R\$ 89.000,00	R\$ 89.000,00
VALOR TOTAL - FEIRA DO EMPREENDEDOR EDIÇÃO 2026					R\$ 695.000,00
Feira do Empreendedor edição 2027					
1	Anteprojeto	Serviço	01	R\$ 278.000,00	R\$ 278.000,00
2	Projeto Executivo	Serviço	01	R\$ 278.000,00	R\$ 278.000,00
3	Inspeção e Acompanhamento da Montagem	Serviço	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
4	Elaboração do Termo de Referência para contratação dos serviços que compõe o evento	Serviço	01	R\$ 89.000,00	R\$ 89.000,00
VALOR TOTAL - FEIRA DO EMPREENDEDOR EDIÇÃO 2027					R\$ 695.000,00

5.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Após o **recebimento definitivo do objeto**, nos termos da cláusula sétima deste contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar a **nota fiscal**, para conferência, validação e pagamento.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e encaminhá-la ao SEBRAE-SP até o dia 17 (dezesete) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS e comprovação de regularidade junto às receitas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA).

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo da nota fiscal/fatura pelo SEBRAE-SP, condicionado à homologação do Produto/Serviço entregue, ao ateste das notas fiscais e à apresentação de relatório de prestação de serviços, conforme aplicável.

6.4. O SEBRAE-SP não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nos casos estritamente legais de dispensa de emissão de nota fiscal, devidamente comprovado pela CONTRATADA.

6.5. O SEBRAE-SP reserva-se o direito de suspender o pagamento nos seguintes casos:

- a) Se os serviços não estiverem sendo prestados conforme o proposto e contratado;
- b) Se houver erros ou incorreções na documentação fiscal apresentada, caso em que a CONTRATADA deverá providenciar a regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação correta.

6.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, que deverá indicar o nome do banco, número e nome da agência, número da conta corrente de sua titularidade e tipo de conta, conforme modelo do ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.

6.7. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias, inclusive a devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.8. O SEBRAE-SP poderá deduzir do montante a ser pago eventuais multas, indenizações ou valores decorrentes de glosas, conforme previsto neste contrato.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o CONTRATANTE pagará encargos moratórios calculados conforme a fórmula abaixo:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,000166667, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,000166667 \times 360 TX$

= Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. O objeto do presente contrato será recebido nas seguintes condições:

7.2. Recebimento Provisório: o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato realizará o recebimento provisório de forma sumária, no momento da entrega da execução pela contratada, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite, formalizando o seu recebimento para posterior verificação da conformidade do material/serviço com as exigências contratuais.

7.3. Recebimento Definitivo: em até 07 (sete) dias do recebimento provisório será realizado o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado de relatório detalhado que comprove as condições de execução contratual.

7.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, sendo obrigação da contratada as correções necessárias, as suas expensas, sem que neste prazo ocorra a obrigação de pagamento.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado das responsabilidades civil, ético-profissional, e outras estabelecidas pela lei ou por este contrato, incluindo a solidez, segurança, e perfeita execução do objeto contratado.

7.6. Salvo disposição em contrário, todos os ensaios, testes e provas necessários para a verificação da boa execução do objeto contratado serão de responsabilidade e custeio da contratada, conforme normas técnicas oficiais aplicáveis, se for o caso.

7.7. A CONTRATADA garante que os produtos fornecidos e/ou os serviços prestados neste contrato estão em conformidade com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme estabelecido nas especificações técnicas e normas aplicáveis, por 90 (noventa) dias além do prazo estabelecido no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), instituído pela Lei nº 8.078/1990.

7.7.1. Durante o período de garantia legal dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados, a CONTRATADA compromete-se a prestar assistência técnica necessária para correção de eventuais defeitos ou vícios que comprometam a qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos ou serviços.

7.7.2. Caso seja necessário, a CONTRATADA compromete-se a substituir componentes defeituosos ou produtos inteiros ou por outros de mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, ou a refazer serviços não recebidos, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

8.1. A CONTRATADA, por si e seus eventuais sucessores, cede ao CONTRATANTE a totalidade de seus Direitos Autorais Patrimoniais referentes aos serviços objeto deste contrato, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, especialmente com relação a: todos os projetos gráficos, layouts, plantas, perspectivas, imagens, arquivos digitais, memoriais descritivos e demais documentos técnicos relacionados ao objeto contratual.

8.2. A contratada se responsabilizará por obter todas as autorizações necessárias de terceiros, como colaboradores e subcontratados (limitados a 30% do objeto contratual), assegurando que a cessão ao Sebrae-SP seja livre de ônus e reivindicações.

8.3. A partir da assinatura deste contrato, o CONTRATANTE torna-se titular plena de todos os direitos autorais patrimoniais decorrentes da execução dos serviços contratados, podendo exercê-los em todo o território nacional e em quaisquer outros países, ressalvadas as exceções previstas em tratados internacionais dos quais o Brasil seja signatário ou países que não ofereçam a mesma proteção aos direitos autorais.

8.4. A CONTRATADA declara que o pagamento da CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS está incluso no valor do presente contrato, dando ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar a este título, em qualquer tempo.

8.5. A presente cessão abrange todos os direitos patrimoniais, conforme enumerados no artigo 29 da Lei nº 9.610/1998, bem como aqueles que venham a ser criados ou reconhecidos posteriormente, sendo definitiva, irrevogável e irretroatável, vinculando a CONTRATADA e seus herdeiros ou sucessores, sendo válida para quaisquer terceiros interessados.

8.6. A CONTRATADA providenciará a averbação da cessão de direitos autorais de que trata essa cláusula no órgão competente, nos termos do artigo 19 da Lei nº 9.610/1998, ou, caso não obrigatória, efetuará o registro em Cartório de Títulos e Documentos.

8.7. Em relação às obras que envolvam o uso de imagens, a CONTRATADA transfere ao CONTRATANTE todas as autorizações de uso de imagens pertinentes ao objeto desta CESSÃO.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, abrangendo integralmente a execução do projeto arquitetônico referente à edição da Feira do Empreendedor de 2026 e, condicionadamente, a edição de 2027, cuja realização dependerá de confirmação formal do CONTRATANTE até o mês de abril de 2027, nos termos do Termo de Referência.

9.2. A ausência de manifestação por parte do CONTRATANTE dentro do prazo indicado implicará o reconhecimento de que não haverá execução dos serviços relativos à edição de 2027, sem geração de quaisquer ônus, deveres ou responsabilidades adicionais para as partes.

9.3. A vigência poderá ser prorrogada, a critério exclusivo do CONTRATANTE, observado o art. 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae (RLCSS), sendo necessária a anuência da CONTRATADA, em razão da natureza bilateral do ajuste.

9.4. Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação contratual, deverá manifestar-se por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.5. A prorrogação do contrato estará condicionada à demonstração, pelo CONTRATANTE, da manutenção do interesse público na continuidade dos serviços e à comprovação da vantajosidade econômica, nos termos do RLCSS.

9.6. A cada 12 (doze) meses, poderá haver reajuste contratual com base na variação acumulada do IPCA, aplicado sobre os valores pactuados, observado o disposto nas normas internas e regulamentares pertinentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e do presente instrumento contratual e respectivos anexos, a(s) Contratada(s) que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.4. descumprir o prazo para notificação do não interesse em prorrogar a vigência contratual previsto na subcláusula 9.3.

- 10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 10.2.2. **Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos**, observada a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções no caso concreto, e conforme regra geral abaixo:
 - 10.2.2.1. 12 (doze) meses, nos casos de: aplicação de duas ou mais penas de advertência, em um intervalo de tempo inferior a 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo CONTRATANTE, alteração de quantidade ou qualidade do produto ou serviço fornecido;
 - 10.2.2.2. De 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: retardamento imotivado de parcela significativa da execução da obra, de serviço ou do fornecimento de bens;
 - 10.2.2.3. 36 (trinta e seis) meses, nos casos de: entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE; praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação.
 - 10.2.3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos**, nas seguintes hipóteses, nas hipóteses descritas 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, hipóteses nas quais, após o processamento do processo sancionador no âmbito do CONTRATANTE, os autos serão encaminhados para deliberação final do SEBRAE Nacional.
- 10.2.4. **Multa:**
 - 10.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - 10.2.4.2. **Compensatória de:**
 - 10.2.4.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 10.1.1.
 - 10.2.4.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 10.1.2;

10.2.4.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 10.1.3;

10.2.4.2.4. 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 10.1.4.

10.2.4.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para as infrações previstas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.6. Para fins de aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a cada infração cometida a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. os danos que dela provierem ao CONTRATANTE;

10.7.4. o caráter pedagógico da sanção.

10.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos das faturas devidas à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, caso esta tenha sido exigida.

10.9. Se os valores das faturas e da garantia contratual forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher em favor do CONTRATANTE a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.9.1. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE.

10.10. Em qualquer caso, fica a CONTRATADA responsável, ainda, pelas perdas e danos adicionais, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

11.1. O presente contrato não implica, para o CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de

qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais e seguros referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste, inclusive com relação a terceiros contratados.

11.2. A CONTRATADA responsabiliza-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

11.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas da defesa, inclusive por custas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em reclamações trabalhistas eventualmente propostas por seus empregados, prepostos, ex-empregados ou terceiros envolvendo o CONTRATANTE, isentando ainda o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais;

11.4. A CONTRATADA responsabiliza-se civil e criminalmente perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos, danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados, decorrentes de erro, culpa ou dolo, por demora ou omissão, na prestação dos serviços de sua responsabilidade, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CÓDIGO DE ÉTICA

12.1. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética do Sistema SEBRAE” que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

13.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

13.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este CONTRATO poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.2. Os acréscimos que se fizerem necessários no objeto do contrato estão limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa.

14.3. A supressão poderá ser realizada no limite estabelecido entre as partes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

15.3.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos no contrato;

15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato; e

15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As despesas decorrentes deste contrato onerarão as verbas do CONTRATANTE, consignadas em seu orçamento.

16.2. Fazem parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do edital que lhe deu origem, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, permanecendo, caso haja conflito, as disposições constantes deste instrumento contratual.

16.3. As solicitações de Atestado de Capacidade Técnica, relativo à execução do contrato, deverão ser formulados no prazo máximo de 12 (doze) meses após o encerramento da vigência contratual ao gestor do contrato, indicando a razão social, CNPJ e o número do instrumento contratual.

16.4. No caso de contrato de escopo, envolvendo a conclusão de um objeto específico, o atestado somente será emitido após o término da execução dos serviços ou da entrega dos produtos contratados. No caso de contrato de execução continuada, o atestado somente será emitido após o final da vigência inicialmente pactuada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA

Diretor-Superintendente
SEBRAE-SP

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI

Diretor Técnico
SEBRAE-SP

REINALDO PEDRO CORREA

Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE-SP

LÍVIA MOTTA DE PAULA

Sócia
M2A - ARQUITETURA E EVENTOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome: Rita Vucinic Teles

Nome: Valéria Lima Da Motta



ANEXO DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de **M2A - ARQUITETURA E EVENTOS LTDA.** Para tanto informo:

Nome do Banco: C6 S.A

Número e nome da agência: 0001

Número da conta corrente: 20976117-2

Tipo da conta: Corrente

LÍVIA MOTTA DE PAULA

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa contratada deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.

**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 1556/2025**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na criação do projeto arquitetônico para a Feira do Empreendedor – Edições de 2026, e, de forma condicionada, também para a edição de 2027, e em elaboração de Termo de Referência (TR) para a contratação dos serviços necessários à realização das referidas edições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Feira do Empreendedor (FE) é um evento de grande porte, tanto na questão de público visitante, quanto na área utilizada e construída. Diante disso, se faz necessária a contratação de empresa especializada para criação elaboração do projeto arquitetônico, compreendendo as especificações dos requisitos que determinarão a infraestruturas necessárias para fornecer ambientes/estandes inovadores, funcionais, confortáveis, seguros e sustentáveis. Somente a partir da definição das características de cada ambiente/estande das atrações e expositores do SEBRAE-SP, pode-se avançar na contratação dos demais serviços necessários como organização e montagem da Feira do Empreendedor.

2.2. O projeto deverá transformar os conceitos em obra e ressaltará as particularidades de cada espaço e do evento todo.

2.3. Maximizar tempo e horas técnicas internas nos processos de contratação de organização e montagem por meio da contratação do Termo de Referência desses serviços.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Detalhamento da Edição da FE de 2026 e 2027

3.1.1. Local: Pavilhão de Exposição em São Paulo;

3.1.2. Mês de realização previsto: outubro;

3.1.3. Montagem de aproximadamente 7 dias consecutivos antecedentes ao período de realização;

3.1.4. Período de realização de 4 dias;

3.1.5. Desmontagem: na sequência da realização, em torno de 02 dias consecutivos.

3.1.6. Expectativa de 110.000 visitantes;

3.1.7. SÃO PAULO EXPO – Pavilhões 3, 4, 5, 6, 7, 8 e área externa - na cidade de São Paulo sito na Rodovia dos Imigrantes km 1,5 – compreendendo a estimativa de 54.350m²;

3.1.8. Área bruta total (interna e externa) da Feira: estimadas em 58.500m² considerando montagem das tendas na área externa.

3.1.9. O conceito de cada edição, compreendendo suas estratégias, layout dos estandes serão tratadas e transmitidas formalmente nas reuniões de briefing.

3.1.10. A CONTRATADA deverá desenvolver o Projeto Arquitetônico, de elétrica, de hidráulica e de climatização para cada uma das edições: 2026 e 2027, em níveis de Anteprojeto e Projeto Executivo e elaboração do respectivo Termo de Referência (para contratação de empresa para os serviços de organização, credenciamento, montagem, material gráfico, credenciamento entre outros serviços.

3.1.11. Abaixo compartilhamos o link relacionado ao portfólio da Feira de 2025, contendo os projetos executivos, plantas, imagens em 3D, memoriais descritivos, projetos de elétrica, como exemplos de documentos técnicos, com o devido detalhamento, para o entendimento integral dos projetos e da magnitude que é o evento.

3.1.11.1. PROJETO PUBLICADO 2025

3.1.11.2. Esclarecemos que, para cada uma das edições de 2026 e 2027 a CONTRATADA deverá desenvolver um projeto novo de acordo com as demandas do SEBRAE-SP de espaços, estandes e atrações a ser apresentada na reunião de briefing de cada edição, como descrito nesse Termo.

3.2. REUNIÃO DE BRIEFING E CRONOGRAMA DE AÇÕES

3.2.1. Partirá do SEBRAE-SP a convocação da CONTRATADA para as reuniões de briefing, com datas em cronograma a ser definido com cada uma das Unidades do Sebrae-SP que terá estande na feira ou com a unidade demandante com a finalidade de a CONTRATADA compreender a demanda para conteúdo e respectiva estrutura adequada para cada estande, contribuindo com sugestões e alternativas de materiais para o desenvolvimento de projeto arquitetônico inovador e sustentável que atenda às necessidades para execução da proposta de conteúdo previsto para cada espaço.

3.2.2. A previsão é de aproximadamente 24 atrações do SEBRAE-SP (diferentes medidas), cerca de 1.200 estandes básicos de expositores e em torno de 54 áreas de serviços como por exemplo credenciamento, posto médico, estúdio Sebrae e fraldário, entre outros espaços.

3.2.3. Deverá a CONTRATADA elaborar o Cronograma de desenvolvimento do anteprojeto, compreendido pelo Plano Panorâmico da Feira “PPF” e pelo Plano de cada um dos Estandes e Espaços” PEE”.

3.2.3.1. Durante a elaboração do cronograma, este deverá antever as particularidades do processo de licitação referentes aos diversos escopos que comporão o evento (contratação de empresa para os serviços de organização, credenciamento, montagem, material gráfico entre outros serviços, a serem definidos na reunião de briefing), onde os resultados obtidos durante as etapas do projeto arquitetônico geram elementos determinantes para a realização do Termo de Referência destas contratações.

3.2.3.2. O Cronograma deverá definir as principais etapas de projeto do evento e seus respectivos prazos para realização, tendo como objetivo limitar o término da entrega final considerando realizadas todas as aprovações, com todas as ocorrências resolvidas no máximo em 80 (oitenta) dias corridos, imediatamente após o cumprimento do cronograma das reuniões de briefing dos espaços, a saber:

3.2.3.2.1. Entrega Plano Panorâmico da Feira “PPF” – 05 (cinco) dias corridos após o cumprimento do cronograma das reuniões de briefing dos espaços.

3.2.3.2.2. Entrega de Anteprojeto, com parciais dos layouts individuais de todos os estandes – apresentando as respectivas plantas baixas detalhadas, memorial descritivo e de cálculo, memorial de comunicação visual e as vistas necessárias para o perfeito entendimento do layout, apresentando obrigatoriamente entregas parciais não inferiores a 33% do total de estandes/espaços previstos a cada 10 (dez) dias, sendo o prazo máximo para a realização do anteprojeto todo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o cumprimento do cronograma das reuniões de briefing dos espaços.

3.2.3.2.3. Entrega de Projeto Executivo, entrega total dos itens relativos a esta etapa de Projeto (arquitetônico, elétrica, climatização, sinalização, comunicação aérea, serviços complementares, memoriais descritivos e de cálculo, memoriais e plantas de comunicação visual e planilhas de móveis e equipamentos por estande), contendo todos os detalhamentos dos Projetos, Memorial descritivo, e vistas 3D e planilhas não superior a 65 (sessenta e cinco) dias corridos após o cumprimento do cronograma das reuniões de briefing dos espaços.

3.2.3.3. Após a análise do SEBRAE-SP para validação em cada uma das etapas, os projetos, quando necessário, serão devolvidos para os devidos ajustes, que deverão ser realizados concomitantemente ao desenvolvimento dos projetos, sendo o retorno dos mesmos em 2 (dois) dias da solicitação do ajuste. Estando todos os projetos limitados ao cumprimento do período total para finalização do projeto executivo não superior a 65 (sessenta e cinco) dias corridos a partir da última data do cronograma de briefing.

3.2.3.4. O descritivo do Termo de Referência para a contratação da empresa que fornecerá os demais serviços que compõe o evento (montagem, credenciamento, organização, mão de obra, impressos, e outros definidos entre as partes) deverá ser elaborado não ultrapassado o período total da prestação de serviços de até 80 (oitenta) dias corridos da última data do cronograma de briefing.

3.2.3.5. O prazo de entrega do relatório fotográfico final de montagem, elaborado pela CONTRATADA, não deverá ser superior a 07 (sete) dias após a finalização da feira.

3.2.3.5.1. O relatório que se refere o item anterior, trata-se de todos os apontamentos realizados, durante a inspeção e acompanhamento diário da montagem da Feira do Empreendedor e do status do cronograma de entrega dos estandes pela Montadora contratada.

3.2.3.6. Reuniões intermediárias poderão ser agendadas sempre que for necessário para esclarecimento de dúvidas, solicitações e/ou alterações. As atas de reuniões deverão ser elaboradas e entregues pela empresa CONTRATADA em 02 (dois) dias após cada reunião.

3.2.3.6.1. A reunião de briefing poderá ser agendada a critério do SEBRAE-SP de forma presencial com aviso de 02 (dois) dias de antecedência.

3.3. DO ANTEPROJETO

3.3.1. DO PLANO PANORÂMICO DA FEIRA “PPF”

3.3.1.1. Distribuição estratégica e organizada dos estandes e espaços em Planta Baixa com escala, definindo localização dos estandes e seus acessos dentro de um perímetro com forma e dimensões previamente estabelecidas para implantação.

3.3.1.2. O “PPF” deverá prever corredores com largura mínima de 06 (seis) metros e as transversais com largura mínima de 04 (quatro) metros, considerando o fluxo de pessoas, comodidade e segurança, devendo ser ajustado, mediante às particularidades do local e/ou normas técnicas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.

3.3.1.3. O “PPF” deverá contemplar estandes destinados a patrocinadores e expositores, espaço para funcionamento de praça(s) de alimentação e de estandes com escopo técnico das áreas de atrações do SEBRAE-SP (por exemplo Lojas Modelo, Arenas de Capacitação e Conhecimento, entre outros), além de definir o

dimensionamento dos estandes operacionais (por exemplo áreas de credenciamento, posto médico, Fraldário, imprensa), espaços de descanso (lounge), ou outro estande/espaço com escopo determinante no conceito da feira.

3.3.1.4. O PPF deverá ser aprovado pelo SEBRAE-SP e poderá ser alterado de acordo com a necessidade do SEBRAE-SP quantas vezes forem necessárias, até o início da montagem da feira.

O PPF deverá ser desenvolvido para a edição corrente e para a edição subsequente, independentemente se o contrato abrange ou alcança o desenvolvimento do projeto arquitetônico completo da edição subsequente.

3.3.1.5. Montagens complementares - detalhadas por meio de um “Projeto de Montagem Complementares”, dedicadas a balcões, prateleiras, totens, palcos com rampas de acessibilidade, ou outro artigo apropriado a áreas específicas do evento.

3.3.1.6. Sinalização aérea e de chão - detalhada por meio de um “Projeto de Sinalização”, que visa otimizar o movimento e circulação de pessoas no interior e exterior a área da feira, compreendendo desde a indicação da localização dos estandes e ambientes antes mesmo de chegar a eles, os tipos de acesso, o fluxo da circulação de pessoas, a setorização, as atividades realizadas no local, as especificidades de cada local, dentre outros temas. Deverá indicar o formato e tipo de material de sinalização a ser utilizado, como também a forma de sua fixação, observando que estas não alterem a integridade física da infraestrutura existente.

3.3.1.7. Deverá atender, onde aplicável, aos requisitos estabelecidos pela ABNT - NBR 16820:2022 em relação às saídas de emergência.

3.3.1.8. Análise e validação dos projetos arquitetônicos de patrocinadores (área livre montada por patrocinadores), para indicação de melhorias especificamente quando identificado riscos à segurança ou falta de acessibilidade.

3.3.1.9. Disponibilização de plantas com layers de canaletas ou pontos aéreos ativado.

3.3.1.10. Prever a organização de filas em frente a estandes específicos, fora da área dos corredores, podendo estes serem alterados mediante solicitação do SEBRAE-SP.

3.3.2. DO PLANO DOS ESTANDES E ESPAÇOS “PEE” ANTEPROJETO

3.3.2.1. O Projeto arquitetônico deverá ser desenvolvido com o propósito de ilustrar e descrever todos os espaços e estandes previstos no evento, considerando a necessidade de infraestrutura e material de montagem, mobiliário, equipamentos eletrônicos e acessórios, comunicação visual interna e externa, iluminação, energia, hidráulica, pontos de rede de internet e de ar-condicionado, sob a responsabilidade da CONTRATADA.

3.3.2.2. Os estandes básicos, quando aplicável, com estrutura composta de um sistema inovador, proposta pela CONTRATADA, diferentemente do “Octanorm”, de configuração existente no mercado em quantidades suficientes para atendimento da demanda.

3.3.2.3. As dimensões dos estandes deverão ser definidas, assegurando o espaço necessário para execução das atividades de conteúdo interno.

3.3.2.4. Na composição desta análise deve-se também levar em consideração que estes elementos estruturais poderão ser itens de locação de curto prazo, com tempo de instalação e desmontagem reduzidos, devendo ser observado também os padrões dimensionais existentes no mercado.

3.3.2.5. Caso a definição do layout estabeleça divisórias, portas ou outro elemento construtivo, utilizando vidros (temperado e laminado) ou plásticos de engenharia transparentes, nestes deverão ser previstos a aplicação de uma película que sinalize sua presença.

3.3.2.6. Dependendo do tipo de construção existente no espaço onde se pretende realizar a feira, poderá ser necessário utilizar um outro tipo de piso, ou acabamento diferente, ou complementar ao existente, neste caso é recomendado usar um carpete com espessura mínima de 4mm, aplicado diretamente na superfície existente. Observar que a cor não destoe do ambiente geral, e o sistema de adesivagem não altere a integridade física do piso.

3.3.2.7. Deverá ser reservado uma área, localizada na parte frontal superior do estande, para a montagem da Testeira, afixada com letras e/ou logo em material adesivo, a referência estabelecida ao estande. Cada estande de expositor poderá ter o número de testeiras igual ao número de frentes.

3.3.2.8. O Espaço locado para a realização da feira é climatizado, evitando-se cobertura de estandes. Havendo necessidade de uma alta eficiência estrutural é recomendado a utilização de treliças espaciais, cabos de aço ou outro material que deva ser especificado e aprovados pelo fornecedor do espaço.

3.3.2.9. Projetos dedicados onde apresentam necessidades estruturais diferenciadas é sugerido a utilização de uma estrutura de BOX TRUSS.

3.3.2.10. Deverá ser definido a quantidade, modelo, dimensões e localização do mobiliário e dos eletroeletrônicos que comporão os estandes e as atrações do SEBRAE-SP. Restringir ou não permitir a utilização de itens que comprometam a segurança (fogão a gás) ou apresentem potencial de risco (aquários, cortinas de água, entre outros), apresentar também as recomendações levantadas no detalhamento elétrico, e interagir com localização dos equipamentos, indicada no detalhamento de climatização.

3.3.2.11. Levar em consideração que estes artigos poderão ser itens de locação de curto prazo, devendo ser observado também o grau de dificuldade para locação destes padrões, em relação às quantidades envolvidas, assim como o nível de dificuldade de montagem.

3.3.2.12. Estabelecer elementos e técnicas complementares de montagem, para manutenção da qualidade do acabamento, na ocorrência de acoplamentos de artigos eletroeletrônicos e ou mobiliários, junto a estrutura do estande ou espaço.

3.3.2.13. É vetada a indicação de materiais cuja especificação ou montagem alterem a integridade física da estrutura existente do local onde será realizado o evento.

3.3.2.14. Sempre, onde aplicável, mencionar os elementos estruturais como por exemplo madeira, metal, treliça, metalon, especificação, quantidade no corpo da planta baixa por meio de legenda para todos os itens.

3.3.2.15. Planificação dos conceitos dos estandes, atrações ou espaços em planta baixa, propondo a criação específica de suas fachadas, aspectos estruturais e dimensionais. Especificação na planta de itens de equipamentos, painéis e mobiliários com quantitativos e legenda.

- 3.3.2.16.** Indicação de pontos elétricos, estudo que apresenta os parâmetros que deverão integrar o “PEE” e subsidiar na elaboração do respectivo memorial descritivo e de cálculo, de cada estande, para definição da potência dos grupos geradores ou o quantitativo de KVA’s necessários a operação da feira.
- 3.3.2.17.** Indicação de pontos de climatização em espaços fechados, estudo que apresenta informações que deverão integrar o “PEE” e subsidiar na elaboração do respectivo memorial descritivo e de cálculo, de cada estande, para definição da quantidade e especificação dos equipamentos de refrigeração.
- 3.3.2.18.** Indicação de pontos hidráulicos, apresenta informações que deverão integrar o “PEE”.
- 3.3.2.19.** Perspectivas, vistas em 3D. Durante as reuniões de briefing serão definidas as quantidades que comporão o Anteprojeto. As vistas 3D de cada um dos espaços deverão apresentar os detalhes da montagem do espaço em ângulos diferentes, na quantidade necessária para compreensão total de cada estande/espaço.
- 3.3.2.20.** Comunicação visual dos estandes, fachadas, imagens internas, adesivagem, logotipia, plotagens entre outros itens de comunicação visual deverão ser sugeridos e desenvolvidos pela CONTRATADA.
- 3.3.2.21.** A Comunicação visual de atrações e espaços patrocinados deverão ter reserva de espaço para a comunicação de logos de patrocinadores a serem aplicados até próximo à realização do evento. Caso, por questões comerciais, os espaços não tenham sido comercializados, os logos deverão ser substituídos pelo logo SEBRAE.
- 3.3.2.22.** As imagens, internas e externas a serem inseridas nos projetos, deverão ser adquiridas em bancos de imagens do mercado e fornecidas pela CONTRATADA, em resolução adequada para a impressão nas medidas estipuladas nos projetos, no quantitativo estimado de cerca de 200 imagens para cada edição da feira.
- 3.3.2.23.** Deverão os estandes que necessitem de sustentação por cabos de aço na estrutura do pavilhão, assim como a comunicação aérea e sinalização ser submetidos pela CONTRATADA para aprovação pelo fornecedor do espaço com a documentação adequada.
- 3.3.2.24.** Quando aplicável, o projeto de sinalização poderá tratar de alguma necessidade específica do estande ou espaço.
- 3.3.2.25.** Apresentar planilha com especificação de cada mobiliário/modelo e quantidades por estande. A CONTRATADA deverá utilizar nos anteprojetos um conjunto de modelos de mobiliários não muito diversificado e plausíveis de serem locados no mercado nas quantidades necessárias para a feira.
- 3.3.2.26.** Apresentar planilha com especificações de cada equipamento elétrico eletrônico, quantidades por estande.
- 3.3.2.27.** Apresentar, quando aplicável, planilha com especificações de cada equipamento de climatização, quantidades por estande.
- 3.3.2.28.** Apresentar planilha com especificações de paisagismo, quantitativo por estande.
- 3.3.2.29.** Apresentar planilha com especificações de comunicação visual, plotagens, imagens, logotipos, títulos, adesivagens com as respectivas medidas em metro quadrado de material por estande.

3.3.2.30. Apresentar planilha com quantitativos de mão de obra de brigadistas, seguranças patrimoniais e equipe de limpeza para todo o evento.

3.3.2.31. Estando o Anteprojeto finalizado, ajustado e afinado com as diretrizes estabelecidas, é dado aceite por parte do SEBRAE-SP no prazo de 02 (dois) dias para o desenvolvimento do Projeto Executivo, que deverá reunir as finalizações estabelecidas para às especificações e características da feira, que serão implementadas no perímetro destinado para o evento, apresentado também o desenvolvimento de plantas baixas referentes aos estandes, atendendo as normas técnicas de apresentação e representação gráfica, compilando também, para suporte ao evento, os Memoriais Descritivos específicos para cada estande, os Projetos de Montagem Complementar, projeto de elétrica, hidráulica e climatização com as respectivas plantas e quantitativos.

3.3.2.32. O anteprojeto poderá sofrer modificações para adequação ao conceito do evento de acordo com a necessidade da CONTRATADA.

3.3.2.33. A CONTRATADA deverá avaliar, diante do quantitativo significativo de estandes e revisões simultâneas, a necessidade de dimensionamento de equipe de arquitetos para atuar juntamente ao Coordenador técnico. Sendo a CONTRATADA responsável pela validação do projeto arquitetônico, eletricidade e climatização da feira, considerando o uso da área interna e externa de todos os pavilhões (do 03 ao 08 do SP-Expo).

3.3.3. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.3.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar planilha com prévia de quantitativo e estimativa de custo para a execução do projeto apresentado.

3.3.3.2. A planilha deverá contabilizar: estrutura dos estandes, medidas, equipamentos, iluminação, mobiliário, plotagem e todas as instalações a serem previstas.

3.3.3.2.1. A planilha com o valor de orçamentário prévio de execução do projeto arquitetônico deverá ser apresentada antes do início do desenvolvimento do Projeto executivo.

3.4. DO PROJETO EXECUTIVO

3.4.1. PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO - CONCEPÇÃO DA PLANTA BAIXA DOS ESTANDES

3.4.1.1. O detalhamento do layout dos estandes deverá ter como objetivo a obtenção de um arranjo físico que tenha o melhor desempenho do conjunto, das características de custo, flexibilidade, segurança, condições de trabalho, condições de controle e qualidade, de forma a contribuir para uma maior performance dos processos envolvidos.

3.4.1.2. A CONTRATADA deverá propor alternativas para o desenvolvimento estrutural de cada estande/atração da feira, sugerindo inovação dos materiais empregados e design, tendo como premissa o uso de material sustentável. Este arranjo deverá apresentar as especificações técnicas e métodos de montagem.

3.4.2. MEMORIAL DESCRITIVO

3.4.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o anteprojeto/ Projeto Executivo, os memoriais descritivos estabelecendo as respectivas especificações por estande, observando, no mínimo, os seguintes elementos:

- 3.4.2.1.1.** Quantidade, dimensões e especificações do material destinado à estrutura;
- 3.4.2.1.2.** Quantidade, dimensões e especificações do material destinado na confecção de piso, palco e arquibancada;
- 3.4.2.1.3.** Quantidade, dimensões e especificações do material destinado na construção da cobertura e quando aplicável do revestimento (forro);
- 3.4.2.1.4.** Quantidade, dimensões e especificações do material destinado na construção das paredes externas e internas e/ou divisórias;
- 3.4.2.1.5.** Quantidade, dimensões e especificações do material destinado na criação das testeiças e/ou espaço para comunicação visual;
- 3.4.2.1.6.** Quantidade, dimensões e especificações do material destinado à instalação elétrica (iluminação ambiente e cênica adequadas e tomadas) e hidráulica (água fria e desagüe);
- 3.4.2.1.7.** Quantidade, dimensões e especificações do material apropriado na construção de bancadas, balcões e sistema de prateleiras;
- 3.4.2.1.8.** Quantidade de cabos de aço para sustentação das estruturas, de acordo com as regras do fornecedor do espaço, com especificações e compatibilização dos cabos no projeto da malha aérea da feira;
- 3.4.2.1.9.** Descrição, quantidade e especificações do mobiliário;
- 3.4.2.1.10.** Descrição, quantidade e especificações dos materiais decorativos e ambientação;
- 3.4.2.1.11.** Indicação, descrição e quantidade dos equipamentos eletroeletrônicos;
- 3.4.2.1.12.** Descrição, quantidade e especificações dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, se necessários;
- 3.4.2.1.13.** Descrição, quantidade e especificações da comunicação visual, logotopia, textos, imagens e plotagens;
- 3.4.2.2.** Qualquer outro elemento construtivo ou integrante utilizado na concepção dos estandes, não apontado acima, deverá ser formalizado suas especificações em memorial específico e indexado ao respectivo estande.
- 3.4.2.3.** Descrição e especificação de elementos de acessibilidade, rampas de acesso, palcos com rampas, espaço para cadeirantes, entre outros de acordo com a proposta.

3.4.3. MEMORIAIS DE CÁLCULO

- 3.4.3.1.** São relatórios que indicam os critérios e normas adotados no dimensionamento dos diversos sistemas contratados, podendo incluir planilhas e desenhos explicativos, devendo ser entregues para análise, em formato digital PDF e Excel, nas nuvens em link fornecido pelo Sebrae-SP.

3.4.4. COMUNICAÇÃO VISUAL

3.4.4.1. É de responsabilidade da CONTRATADA todo o desenvolvimento da comunicação visual, cabendo apresentar as perspectivas estruturais em 3D das fachadas e das áreas internas, introduzindo componentes sugestivos, para melhor compreensão ao tema proposto ao estande, com as respectivas medidas, nos formatos JPG, PDF e ou DWG, onde o SEBRAE-SP fará a provação da arte final.

3.4.4.2. Todas as artes, peças de aplicação dos logotipos, títulos, textos e imagens deverão seguir o manual de aplicação da marca do SEBRAE-SP e a paleta de cores e comunicação visual do evento a serem fornecidos na reunião de briefing. As artes deverão ser desenvolvidas e submetidas ao SEBRAE-SP para aprovação prévia.

3.4.5. PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO

3.4.5.1. O projeto de espaços com climatização, em caso, estritamente necessário, deverá ser validado e aceito pelo fornecedor do Espaço. Deverá a CONTRATADA submeter à validação e aceitação pelo fornecedor do Espaço e prever no Termo de Referência de montagem o uso de dutos a ser contratado pela montadora em fornecedor exclusivo do espaço.

3.4.5.2. A CONTRATADA deverá, onde aplicável, utilizar as premissas estabelecidas abaixo para elaboração do detalhamento de climatização, que integrará o “PEE” e dar subsídio para a elaboração memorial descritivo e de cálculo, observando:

3.4.5.2.1. Indicação dos pontos de instalação dos aparelhos de ar-condicionado e das cortinas de ar, considerando a estrutura estabelecida no layout dos estandes e espaços, e avaliando as necessidades funcionais particulares. Este sistema deverá ser orientado para a obtenção de menor custo energético e o melhor controle de temperatura individual por espaço.

3.4.5.2.2. Análise das características arquitetônicas e estruturais, e das limitações decorrentes.

3.4.5.2.3. A climatização dos estandes deverá ser de modo setorizado, de acordo com as respectivas características térmicas e/ou de utilização, deverá prever também proteção sonora de ruído, tremor, no sistema de climatização, para assegurar o conforto acústico necessário às atividades desenvolvidas.

3.4.5.2.4. O projeto de climatização deverá apresentar estudo de viabilidade técnico-econômica, por meio de relatório técnico com justificativa e critérios adotados, indicando a melhor alternativa de um sistema de climatização, com a apresentação das vantagens e desvantagens de cada um deles em relação ao mercado.

3.4.5.2.4.1. Na composição desta análise deve-se também levar em consideração que os equipamentos de ar condicionado poderão ser itens de locação de curto prazo, com tempo de instalação e desmontagem reduzidos, devendo ser observado também as demandas estabelecidas para este mercado, quando da definição das características do equipamento para cumprimento aos requisitos.

3.4.5.2.5. A Memória do Levantamento de Carga Térmica deverá ser fornecida de forma completa, apresentando o dimensionamento de todo o projeto, com as constantes e considerações utilizadas.

3.4.5.2.5.1. A apresentação das cargas térmicas de cada ambiente deverá ser feita de forma resumida, em tabelas onde estejam claras as identificações dos ambientes e a respectiva carga térmica calculada. O resultado deste estudo definirá a especificação dos equipamentos de refrigeração.

3.4.5.2.6. O projeto deverá levar em consideração as condições de instalação, observando que as unidades internas (evaporadora) e unidade externa (condensadora) deverão estar niveladas;

3.4.5.2.7. A unidade interna deverá possuir linha hidráulica para drenagem do condensado, a qual não poderá ser de bitola inferior a 3/4", e obedecer ao desnível de no mínimo 2% em qualquer ponto, até o ponto de captação.

3.4.5.2.8. Prever também, caso a unidade externa estiver no alto e apresentar risco de gotejamento, a instalação de sistema de drenagem. A unidade externa deverá ser instalada em local seco, livre de circulação de material e pessoas, sem consideráveis fontes de calor, umidade ou poeira.

3.4.5.2.9. Salvo especificações do fabricante, a unidade interna deverá ser instalada a pelo menos 300 mm em relação a cobertura, a pelo menos 300 mm de distância com relação a parede lateral mais próxima, procurando instalar este equipamento, sempre que possível, na região central da superfície.

3.4.5.2.10. Observar que o equipamento não seja posicionado acima de aparelhos eletrônicos. Evitar que o ar insuflado seja liberado na feira, devendo ser previstos dutos junto que são fornecidos e validados exclusivamente pelo fornecedor do espaço.

3.4.5.2.11. Para definição do local de instalação da unidade interna, deve-se verificar se não há elementos que obstruam a circulação do ar insuflado, bem como o posicionamento das canaletas, de acordo com a aprovação do Fornecedor do Espaço onde a feira será realizada;

3.4.5.2.12. Salvo especificações do fabricante, a unidade externa deverá ser instalada a pelo menos 600 mm em relação a cobertura, e a pelo menos 300mm de distância com relação a parede lateral mais próxima.

3.4.5.2.13. Para a instalação de duas unidades condensadoras é necessário distanciar uma da outra em 600 mm, salvo especificações do fabricante. Ao se instalar uma unidade, não se deverá colocar frontalmente uma unidade condensadora em relação à outra. Devendo o uso dessas serem validadas pelo fornecedor do Espaço.

3.4.5.2.14. O dreno deverá estar livre e adequado. Não poderá haver sifão diretamente em sua saída, muito menos seu escoamento para a rede de esgotos.

3.4.5.2.15. Salvo especificações do fabricante, a cortina de ar deverá ser instalada acima das portas de entrada e saída.

3.4.5.2.16. Apresentar nota orientando sobre a necessidade da presença, junto ao equipamento, do respectivo controle remoto por equipamento de ar-condicionado e da necessidade, salvo restrições justificadas, deverão apresentar o selo de Certificação do Inmetro e da respectiva placa de identificação contendo seus respectivos dados técnicos.

3.4.5.2.17. O detalhamento de Climatização deverá obedecer, onde aplicável, às normas técnicas vigentes, em especial, à NBR 16401 - Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários, atendendo:

3.4.5.2.17.1. Parte 1: Projetos das Instalações;

3.4.5.2.17.2. Parte 2: Parâmetros de Conforto Térmico;

3.4.5.2.17.3. Parte 3: Qualidade do ar interior, às Publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design - SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association) e aos dispositivos regulamentadores do Ministério da Saúde.

3.4.5.2.18. O ar insuflado deverá sempre ser totalmente filtrado e parcialmente renovado (tomada de ar exterior), seguindo as recomendações da NBR 16401-3 - Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários, Qualidade do ar interior.

3.4.5.2.19. O detalhamento de climatização deverá ser analisado e aprovado por profissional legalmente reconhecido pelo Sistema CONFEA, com o registro vigente no CREA.

3.4.5.2.20. Ao final, o detalhamento de climatização com todos os desvios solucionados, deverá se unificar ao PEE.

3.4.6. PROJETO EXECUTIVO DE ELÉTRICA

3.4.6.1. A CONTRATADA deverá, onde apropriado, utilizar as premissas estabelecidas abaixo, para compor, juntamente com as necessidades elétricas do estande ou espaço, com os respectivos pontos de alimentação presentes no local onde se efetuará o evento, as indicações de demanda elétrica concebidas no detalhamento de climatização, a elaboração do detalhamento Elétrico, que integrará o “PEE” e dar subsídio para a elaboração memorial descritivo e de cálculo, observando:

3.4.6.1.1. Estudo Luminotécnico - Deverá ser desenvolvido estudo Luminotécnico para as áreas internas e externas dos estandes e espaços, estabelecendo as especificações, distribuições e localizações das luminárias e os esquemas de acionamento.

3.4.6.1.1.1. As luminárias deverão ser escolhidas também em função do padrão, da finalidade e da sua localização no estande, além de critérios econômicos e de eficiência energética, em conformidade com as normas vigentes.

3.4.6.1.2. Estudo dos Diagramas Elétricos - Deverá ser desenvolvido estudo dos diagramas elétricos, prevendo circuitos terminais em 220V-Trifásico, para as áreas internas e externas dos estandes, suportado por memorial descritivo e cálculo, apresentando:

3.4.6.1.2.1. Dimensionamento da carga elétrica, formalizado em planilha por espaço ocupado e detalhamento das cargas, utilizando as diretrizes definidas no manual do Expositor e no manual do Patrocinador, além das necessidades tratadas e formalizadas nas reuniões de “briefing”. O resultado deste estudo (kVA) será utilizado para a definição da necessidade geral da feira.

3.4.6.1.2.2. Localização, quantidade e especificação das tomadas de uso geral (TUG) observando a carga máxima por circuito deverá ser de 2100W, e das tomadas de uso específico (TUE) que deverão estar localizadas no máximo a 1,50m do aparelho.

3.4.6.1.2.3. Especificação e dimensionamento dos cabos destinados aos circuitos de iluminação, ar-condicionado, tomadas de uso geral (TUG) e tomadas de uso específico (TUE), observando que os circuitos elétricos de iluminação e tomadas (TUE e TUG) deverão ser compostos de 3 cabos, sendo 2 fases e 1 terra, e para

os circuitos de ar condicionado deverá ser previsto a condição de se usar também, a composição de 4 cabos, sendo 3 fases e 1 terra.

3.4.6.1.2.3.1. Esta condição também deverá ser prevista nos circuitos de tomadas TUE. As emendas de fios e cabos deverão ser isoladas com fita não propagante à chama, considerando o uso adequado de canaletas sinalizadas para todo o processo de fiação nas ruas.

3.4.6.1.2.4. Pontos de iluminação e tomadas poderão ser alimentados pelo mesmo circuito comum, desde que a corrente de projeto do circuito não seja superior a 16 A, NBR 5410, item 9.5.3.3-a. Assegurar que os circuitos de ar-condicionado deverão ser de uso específico, não podendo ser compartilhado com outras cargas. Apresentar também a forma de proteção que será utilizada no cabo durante seu trajeto, de forma a protegê-lo de possíveis danos mecânicos, entre outros. A seção mínima para os circuitos terminais será de 2,5 mm². Os pontos de tomada das áreas úmidas deverão ser atendidos por circuitos exclusivamente destinados à alimentação de tomadas desses locais, deverá ser previsto neste caso, a complementação no sistema de proteção de um Dispositivo Diferencial Residual - D.R.

3.4.6.1.2.5. O projeto de elétrica deverá cumprir com os requisitos definidos nas normas e recomendações técnicas brasileiras vigentes (ABNT NBR 5410, ABNT NBR 14136, NR 10, INMETRO - Portaria n.º 170 de 10/4/2012, ABNT NBR IEC/CISPR 11:2020) às leis e ao ordenamento jurídico vigente da área, e às especificações dos fabricantes. Na ausência de normas técnicas e/ou doutrina técnica nacional que regulamente ou recomende alguma prática sobre assunto técnico da área de instalações elétricas, poderá ser aplicado normas técnicas internacionais.

3.4.6.1.2.6. Deverá ser previsto um ponto para medição de corrente elétrica (A) para utilização de um alicate amperímetro. Este ponto deverá representar a demanda total dos circuitos que compõe um determinado espaço.

3.4.6.1.2.7. Apresentar nota orientando sobre a distribuição das cargas para balanceamento das fases.

3.4.6.1.2.7.1. Os condutores deverão ser em cobre eletrolítico, pureza mínima 99,9 %. O isolamento deverá ser constituído de composto termoplástico de PVC, com características para não-propagação e auto extinção do fogo, tipo BWF. A tensão do isolamento dos cabos deverá ser 450/750 V ou 0,6/1 kV, dimensionados de acordo com a carga prevista para cada ponto. As temperaturas máximas admissíveis para o condutor deverão ser: 70°C para serviço contínuo, 100°C em sobrecarga 160°C em curto-circuito, código de cores: fase: preto, vermelho e branco; retorno amarelo; terra: verde.

3.4.6.1.2.8. Considerar ramais trifásicos com neutro, com cabos PP de cobre e isolamento antichamas. Cabos de isolamento mínima de 750W. Em caso de cabos instalados em área de circulação, deverão ser usados passa cabos e rampas sinalizados.

3.4.6.1.2.9. Instalação de disjuntores DR's, montados em caixas apropriadas equipadas com portas a fim de proteger as cargas e circuitos das ilhas e estandes com terminais de tomadas industriais (Steck ou similar).

3.4.6.1.2.10. Quadro geral de carga dos estandes: até 24 KVA's disjuntor geral QDL de 30 amperes, de 24 KVA's a 44 disjuntor de 60 amperes e de 45 KVA's a 66 disjuntor de 100 amperes e acima de 67 KVA's deverá a CONTRATADA verificar junto ao técnico responsável pelo espaço onde o evento será realizado.

3.4.6.1.2.10.1. Em caso de instalação de aparelhos de ar condicionado em espaço que necessita ser fechado, a CONTRATADA deverá assegurar que os circuitos de ar condicionado sejam de uso específico, não podendo ser compartilhados com outras cargas.

3.4.6.1.2.11. Localização, especificação e dimensionamento dos dispositivos de proteção, que deverão ser organizados em quadro de distribuição sobreposto aterrado, instalado em local adequado e de fácil acesso. Quando mais de um estande se utilizar do mesmo dispositivo de proteção, o mesmo deverá ser identificado com as referências dos estandes com os quais interage.

3.4.6.1.2.11.1. Deverão ser observados os níveis de imunidade dos componentes da instalação, levando-se em consideração as influências eletromagnéticas que podem ocorrer quando em funcionamento normal. Observar também, que deverão ser selecionados componentes com níveis de emissão suficientemente baixos, de modo que eles não venham a gerar interferências eletromagnéticas, por condução ou por propagação no ar, com outros componentes situados interna ou externamente à edificação, atendendo as análises específicas, conforme ANATEL-ANATEL - Portaria nº 2534, de 20 de janeiro de 2023.

3.4.6.1.2.11.2. O detalhamento elétrico deverá ser analisado e aprovado por profissional legalmente reconhecido pelo Sistema CONFEA, com o registro vigente no CREA.

3.4.6.1.2.11.3. Ao final, o detalhamento elétrico com todos os desvios solucionados, deverá se unificar ao PEE, e quando necessário, mediante dificuldade de expressar os circuitos elétricos, esses deverão ser tratados por meio de um diagrama unifilar.

3.4.7. PROJETO EXECUTIVO HIDRÁULICO

3.4.7.1. A CONTRATADA deverá, onde aplicável, utilizar as premissas estabelecidas abaixo para elaboração do detalhamento hidráulico, que integrará o PEE (Plano dos Estandes e Espaço), observando:

3.4.7.1.1. Indicação dos pontos de utilização de água fria e destinação da água servida, a partir de uma demanda hidráulica, considerando a estrutura estabelecida no layout dos estandes e espaços, juntamente com os respectivos pontos de abastecimento e desague presentes no próprio local onde se efetuará o evento.

3.4.7.1.2. Definição do trajeto para obtenção da água fria a partir do ponto de abastecimento até ponto de utilização, como também a destinação da água servida até o ponto coletor.

3.4.7.1.3. Elaboração da especificação e quantificação dos elementos hidráulicos utilizados no projeto aprovado previamente pelo fornecedor do Espaço.

3.4.7.1.4. Ao final, o detalhamento hidráulico com todos os desvios solucionados, deverá se unificar ao PEE.

3.4.8. PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO

3.4.8.1. A CONTRATADA deverá elaborar um projeto detalhado de sinalização estabelecendo as premissas para as áreas interna e externa da feira, em sintonia com o “PPF” e quando aplicável o “PEE”, para composição do anteprojeto, considerando cabos aéreos validados e fornecidos exclusivamente pelo fornecedor do espaço, contendo:

- 3.4.8.1.1.** Locais e simbologia utilizada na sinalização dos corredores principal e transversal;
- 3.4.8.1.2.** Locais e simbologia utilizada na sinalização das áreas obrigatórias e de maior fluxo como: Posto médico, saída de emergência e estandes e atrações.
- 3.4.8.1.3.** Desenho e simbologia utilizada na sinalização dos pórticos de entrada e saída da feira.
- 3.4.8.1.4.** Locais e simbologias utilizadas na sinalização externa.
- 3.4.8.1.5.** Locais e simbologia utilizada para tratar da sinalização de saídas de emergências, sanitários, pessoa com deficiência, quando necessárias.
- 3.4.8.1.6.** Qualquer outra necessidade, trajeto ou localidade, não mencionados acima, que apresentem relevância quanto a sua sinalização.

3.2.1.3 Da Aprovação do Projeto Executivo

3.2.1.3.1 Caberá ao SEBRAE-SP aprovar o projeto executivo, devendo a CONTRATADA propor alternativas e realizar as devidas correções até o perfeito entendimento projeto, e que cumpra com todos os requisitos, uma vez que o projeto executivo não é um novo projeto e sim um melhor detalhamento do Anteprojeto.

3.2.1.4 Das Adequações do Projeto Executivo

3.2.1.4.1 O projeto arquitetônico durante evolução até sua execução, poderá vir a sofrer, sempre que for necessário, adequações na composição e localização de seus componentes, que se apresentam distribuídos no perímetro do evento PPF (Plano Panorâmico da Feira), por exemplo:

- 3.2.1.4.1.1** Exclusão de estande de expositor por motivo de rescisão contratual;
 - 3.2.1.4.1.2** Substituição de estande de parceiro por motivo e força maior;
 - 3.2.1.4.1.3** Alteração de posição e tamanho de estande não comercializado;
 - 3.2.1.4.1.4** Alteração de posicionamento de estande para melhor atender ao fluxo da feira;
 - 3.2.1.4.1.5** Inclusão de atividade em praças.
 - 3.2.1.4.1.6** Diminuição, ampliação ou exclusão de estandes de atrações da feira que tiverem sofrido impacto nas devidas contratações ou parcerias de conteúdo.
- 3.2.1.4.2** O Projeto Arquitetônico também poderá vir a sofrer adequação em alguma particularidade em seus estandes que compõem o PEE (Plano dos Estandes e Espaços), estas modificações poderão ocorrer até início do evento e se caracterizam em adequações específicas e pontuais em espaços que não se configuram em revisão de todo projeto executivo:
- 3.2.1.4.2.1** Eliminação ou troca de posição e porta de entrada o espaço para atender demandas específicas;
 - 3.2.1.4.2.2** Modificação de layout interno para atender inclusão de produto ou serviço;

3.2.1.4.2.3 Alteração de algum elemento ou material da fachada;

3.2.1.4.2.4 Ampliação ou redução de espaço.

3.5. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.5.1. Descritivo minucioso que dará as referências necessárias, a partir dos insumos advindos dos projetos executivos, das especificações do PEE e particularidades do espaço/pavilhão e do Sebrae-SP para a contratação de responsável que forneça os serviços de montagem e desmontagem, organização, credenciamento, transporte, impressos gráficos, mão de obra, serviços de buffet, serviços prestados exclusivamente pelo fornecedor do espaço, entre outros serviços necessários à realização do evento e identificados entre as partes.

3.5.2. O Termo de Referência deverá trazer as especificações, detalhes, quantitativos, de cada um dos serviços para total entendimento do futuro contratado/responsável pelo fornecimento dos serviços que compõe a realização do evento.

3.5.3. O Sebrae-SP fornecerá as informações e dados das edições anteriores da Feira do Empreendedor, para subsidiar a concepção do Termo de Referência.

3.5.4. Os quantitativos dos itens previstos no projeto arquitetônico deverão ser compilados em planilhas, separados por espaço. Essas planilhas comporão o Termo de Referência como Anexos:

3.2.1.5 Planilha com especificação de cada mobiliário/modelo, quantidades por estande.

3.2.1.6 Planilha com especificações e quantitativos de cada equipamento elétrico eletrônico/climatização/hidráulica, quantidades por estande.

3.2.1.7 Planilha com especificações de comunicação visual, plotagens, logotipos, títulos, adesivagens com as respectivas medidas em metro quadrado de material por estande.

3.2.1.8 Planilha com quantitativos de mão de obra de brigadistas, seguranças patrimoniais, recepcionistas e equipe de limpeza para todo o evento.

3.2.1.9 Planta de compatibilização de cabos aéreos;

3.5.5. O Termo de Referência deverá ser apresentado dentro do cronograma previsto, para análise e validação do fiscal técnico do contrato, podendo ser solicitados ajustes e até duas revisões.

3.5.6. As revisões pela CONTRATADA deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do SEBRAE-SP.

3.5.7. O Termo de Referência final deverá ser aprovado previamente pelo SEBRAE-SP, por meio do seu fiscal técnico.

3.6. DA INSPEÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DA MONTAGEM

3.6.1. A CONTRATADA deverá realizar inspeção técnica no local onde se efetuará o evento, e atuará nas ocorrências de desvios referentes as indicações nos espaços marcados a serem edificados, em relação ao Projeto Executivo.

3.6.2. Deverá disponibilizar o Coordenador responsável geral pelo projeto para acompanhar todas as etapas da montagem das estruturas, conferindo e estabelecendo sua aderência junto ao Projeto Executivo.

3.6.3. Durante o acompanhamento da montagem, a CONTRATADA deverá validar o Projeto Executivo, e quando necessário, intervir na correção, estabelecendo as devidas disposições, evitando paralizações nas atividades.

3.6.4. Apresentando desvios oriundos do processo de montagem, provenientes do não cumprimento às especificações dos componentes ou erro humano, estes deverão ser notificados ao SEBRAE-SP, para a tomada das devidas providências junto aos responsáveis.

3.6.5. A CONTRATADA a critério do SEBRAE-SP deverá distribuir as 10 (dez) diárias reservadas ao acompanhamento, com reuniões diárias sobre o status da montagem, das correções e ajustes identificados.

3.6.6. A CONTRATADA deverá elaborar o relatório final fotográfico de acompanhamento e montagem, compreendendo também a atualização dos detalhes alterados no Projeto Executivo e enviá-lo ao SEBRAE-SP, para aprovação por meio eletrônico.

3.6.7. A CONTRATADA deverá avaliar, diante do quantitativo significativo de estandes, a necessidade da participação dos contratados como arquitetos, engenheiros eletricitista e mecânico na atividade de inspeção da montagem dos estandes juntamente ao Coordenador técnico. Sendo a CONTRATADA responsável pela validação do projeto arquitetônico, eletricidade e climatização da feira, considerando área interna e externa de todos os pavilhões.

3.7. RESUMO DAS ETAPAS DO PROJETO

ATIVIDADES				
a	Reunião de Briefing	Ata de Reunião e Cronograma de execução		
b	PPF	Plano Panorâmico da Feira "PPF"		
c	Anteprojeto	Planta Baixa, Memorial Descritivo da comunicação visual e do estande/espço e Cálculos Plano dos Estandes e Espaços" PEE" , Perspectivas 3D. Planilhas consolidadas de mobiliários, hidráulica, ar climatização, energia, equipamentos e paisagismo.		
d		Planilha Quantitativa com estimativa de custos (prévia)		
e	Projeto Executivo	PPF, Plantas Detalhadas e especificações Completas, Memorial Descritivo e Cálculo, Montagens Complementares, Sinalização, Vistas e perspectivas 3D, Comunicação Visual	Projeto Executivo Arquitetônico	Projeto Executivo Elétrico
			Projeto Executivo de Climatização	Projeto Executivo Hidráulico

f	Termo de Referência para os serviços necessários ao evento	Elaboração do Termo de Referência para contratação de responsável pelo fornecimento dos serviços necessários a realização do evento (montagem e desmontagem, credenciamento, organização, transporte, mão de obra, impressos gráficos e uniformes). Compilação em planilhas separados por espaço os quantitativos de mobiliário, comunicação e plotagens, equipamentos eletrônicos, ar condicionado e mão de obra.
g	Inspeção Técnica e Acompanhamento da Montagem – 10 diárias	Relatório Final de Acompanhamento e Montagem (fotográfico) Status diário de inspeção e acompanhamento da montagem (reuniões diárias)

3.8. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

3.8.1. Na conclusão das fases do anteprojeto, a CONTRATADA deverá providenciar entrega ao SEBRAE-SP de 01 (um) jogo completo, contendo: arquivos digitais correspondentes aos projetos e planilhas (PDF, Excel); 01 lista mestra contendo o nome de todos os arquivos entregues, conforme especificações do item anteprojeto. A entrega será eletrônica, por meio de link fornecido pelo Sebrae-SP ou nas nuvens.

3.8.2. Na conclusão do projeto executivo, a CONTRATADA deverá providenciar entrega ao SEBRAE-SP de 01 (um) jogo completo, contendo: arquivos digitais correspondentes aos projetos e planilhas (DWG, PDF, Excel); 01 lista mestra contendo o nome de todos os arquivos entregues, conforme especificações do item projeto executivo. A entrega poderá ser eletrônica, por meio de link fornecido pelo Sebrae-SP, ou nas nuvens.

3.8.3. A CONTRATADA deverá fornecer ao SEBRAE-SP boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do projeto, devidamente relacionados e identificados.

3.8.4. Tanto os produtos gráficos quanto os textuais deverão conter o nome da empresa, nome do profissional responsável, a menção de seu título profissional e o número de seu respectivo registro no CAU/CREA.

3.8.5. Os textos e planilhas deverão ser apresentados no formato A4/A3. Os arquivos digitais desses deverão ser compatíveis com os softwares do Microsoft Office (Word e Excel) em sua versão mínima 2010.

3.8.6. Os materiais deverão ser apresentados da seguinte forma:

3.8.6.1. Anteprojeto - Setorização e circulação (Plano Panorâmico da Feira PPF - Planta Baixa) - esc. 1:50/1:100/1:500/1:1000 (a mais adequada para perfeita compreensão) - em formato PDF e se necessário nesta fase os detalhes construtivos, no formato DWG ou CDR.

3.8.6.2. Projeto Executivo - Planta baixa dos espaços, espaços individuais, sinalização e montagens complementares). Deverão ser entregues: planta baixa, vistas das fachadas e cortes quantos forem necessários para o perfeito entendimento do estande - esc. 1:50/1:100/1:500/1:1000 (a mais adequada para perfeita compreensão) - em formato PDF.

3.8.6.3. Detalhes Construtivos - esc. 1:20/1:25/1:10 - em formato PDF e DWG, CDR.

3.8.6.4. Memorial descritivo de serviços e acabamentos - PDF no formato A4 e A3.

- 3.8.6.5.** Planilha de quantitativo e Orçamentária - PDF e Excel no formato A4.
- 3.8.6.6.** Memória de cálculo referente a Carga Elétrica e a Carga Térmica (dimensionamento do sistema de refrigeração) - PDF no formato A4.
- 3.8.6.7.** A composição dos equipamentos eletroeletrônicos/climatização; do mobiliário; das plotagens utilizados por estande, mão de obra em planilha - PDF no formato A4 e A3.
- 3.8.6.8.** Vista em perspectiva em 3D das fachadas dos estandes ou espaços JPG e/ou PDF - Formato A4 /A3.
- 3.8.6.9.** Qualquer outro documento, registro, ou forma de apresentação necessária para a plena compreensão do projeto.
- 3.8.6.10.** Todos os arquivos deverão ser disponibilizados em formato editável em Corel Draw (CDR) e Autocad (DWG).

3.9. COORDENAÇÃO, RESPONSABILIDADE, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS

- 3.9.1.** Caberá à CONTRATADA toda a compatibilização e harmonização entre os projetos contratados, visando evitar conflitos entre eles no momento da execução.
- 3.9.2.** O SEBRAE-SP nomeará uma equipe técnica para supervisionar, aprovar e acompanhar esses trabalhos, o que não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela elaboração de cada projeto por meio de seus profissionais, todos legalmente habilitados pelo CAU/CREA.
- 3.9.3.** Os autores deverão assinar todas as peças gráficas que comporão os projetos específicos, indicando os números de inscrição dos profissionais e fornecendo a referida ART/RRT, devidamente registradas e quitadas junto aos seus respectivos conselhos.
- 3.9.4.** O SEBRAE-SP fará a análise de todos os projetos entregues, com o objetivo de verificar se todas as informações contidas nos produtos gráficos foram entregues completos e na forma de apresentação exigida.
- 3.9.5.** A qualquer momento, o SEBRAE-SP poderá solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos, correções ou complementações de projeto que se fizerem necessário a fim de adequá-los as exigências previstas neste termo.
- 3.9.6.** As correções, quando necessárias, serão solicitadas pelo SEBRAE-SP e deverão ser atendidas em até 2 (dois) dias corridos da solicitação pelo SEBRAE-SP.

3.10. EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS

- 3.10.1.** Atender ao **Decreto nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018**, que institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo.
- 3.10.2.** Atender aos requisitos definidos pelas normas e recomendações técnicas brasileiras vigentes referentes a instalações de esgoto, hidráulica, elétrica entre outros escopos aqui estabelecidos.

3.10.3. Atender as normas técnicas pertinentes a desenho técnico: NBR 16636-2;2017- Elaboração de projetos de edificações – arquitetura; NBR 5984 - Norma geral de desenho técnico; NBR 10067 - Princípios gerais de representação em desenho técnico; NBR 16752:2020 Desenho técnico — Requisitos para apresentação em folhas de desenho; NBR 10126 - Cotagem em desenho técnico, entre outras.

3.10.4. Atender a NBR 9050 de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

3.10.5. Atender ao Decreto nº 5296, de 02 de dezembro de 2004, legislação relativa à acessibilidade.

3.10.6. Atender todas as exigências de infraestrutura, proibições e regulamentações do Manual de Procedimentos do local a ser contratado.

3.10.7. Atender todas as exigências de infraestrutura, proibições e regulamentações do Caderno Técnico de procedimentos para expedição de Alvará de autorização de evento temporário da Prefeitura da cidade de São Paulo.

3.10.8. Apresentar o Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devendo estas estarem correlacionadas, sendo cada atividade assinada por seu respectivo responsável técnico habilitado, bem como o comprovante de pagamento das respectivas.

3.10.9. Carteira de identificação profissional do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

3.10.10. O projeto arquitetônico (planta baixa da feira) deverá ser adequado ao local contratado para a realização da feira. Considerando as peculiaridades do local, como as rotas de fuga, saídas de emergência e portões principais de saída e entrada para a criação do projeto.

3.10.11. A empresa deverá fornecer o Projeto Executivo contendo as finalizações dos Anteprojetos referentes aos espaços, estandes, ambientações, sinalizações, planilhas de energia e climatização, planilha de mobiliário e de equipamentos, além dos memoriais descritivos dos escopos com o respectivo detalhamento de todos os parâmetros e especificações envolvidas.

3.10.12. A CONTRATADA deverá ceder ao SEBRAE-SP todos os direitos autorais sobre o projeto arquitetônico, incluindo layouts, projetos gráficos, vistas e perspectivas, uso de imagem, de forma que o SEBRAE-SP utilize os referidos projetos, sem entraves, em momentos posteriores a presente contratação, se assim desejar, com reprodução em qualquer tipo de evento que lhe convier e for cabível.

4. EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima de profissionais de arquitetura, comunicação e engenharia, para a prestação de serviços de forma a atender as exigências deste instrumento e as boas técnicas dentro dos prazos requeridos.

4.1.1. Coordenador Geral

4.1.1.1. Especialização: Arquitetura e/ou Engenharia Civil - Experiência na elaboração, análise e gerenciamento de projeto de feiras de exposições/negócios, similares ao escopo desta contratação.

4.1.1.2. Atribuições: Será o arquiteto ou engenheiro responsável pela elaboração do projeto arquitetônico e será o intermediário (gerente de projeto, ou de conta, ou de relacionamento) entre CONTRATADA e o SEBRAE-SP durante a vigência do contrato, responsável pela totalidade e coordenação técnica geral de todas as especialidades envolvidas (arquitetura, instalações elétricas, climatização), inclusive inspeções na execução do projeto arquitetônico da feira.

4.1.2. Engenheiro Elétrico

4.1.2.1. Especialização: Engenharia Elétrica - Experiência na elaboração e análise de projetos de instalações elétricas.

4.1.2.2. Atribuições: Responsável pela elaboração dos projetos de instalações elétricas.

4.1.3. Engenheiro Mecânico

4.1.3.1. Especialização: Engenharia Mecânica - Experiência na elaboração e análise de projetos de ar-condicionado.

4.1.3.2. Atribuições: Responsável pela elaboração dos projetos de instalações de ar-condicionado.

4.2. Caso seja necessária a substituição de um dos profissionais alocado na prestação dos serviços, deverão ser enviados todos os documentos citados anteriormente, relativos ao novo profissional.

5. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Do Local

5.1.1. A prestação dos serviços será realizada nas dependências da CONTRATADA.

5.2. Da Forma – Reunião de Briefing

5.2.1. Após a assinatura do contrato, em um prazo de até 05 (cinco) dias, deverá ser realizada reunião inicial entre a CONTRATADA e o Gestor do Contrato do SEBRAE/SP para acertos iniciais quanto a prestação de serviço e definição das fases do cronograma para atendimento. A reunião será agendada com 2 dias de antecedência.

5.2.2. As reuniões de briefing, alinhamento e de desenvolvimento de projeto ocorrerão no SEBRAE-SP, localizada na Rua Vergueiro, nº 1.117, Liberdade, São Paulo – SP, Unidade de Relacionamento com Cliente, ou remotamente, conforme combinado entre as partes.

5.2.3. O SEBRAE-SP prevê para cada demanda uma reunião entre as partes. As atividades terão início somente após reunião de alinhamento, realizada no SEBRAE-SP, para esclarecimentos, orientações, definição de cronograma de execução, sendo a mesma agendada por mensagem eletrônica.

5.2.4. Considerando a diversificação e especificidade de cada projeto a ser executado, deverá ser realizada pela CONTRATADA uma ata de início do projeto com um resumo das etapas a serem desenvolvidas, para atendimento às necessidades específicas de cada unidade do SEBRAE-SP, conforme etapas abaixo relacionadas, devendo ser prestadas e concluídas no prazo máximo descrito a seguir:

5.3. Dos prazos de Entrega

5.3.1. Cronograma geral dos projetos e PPF elaborados e entregues **05 (cinco) dias corridos** após o cronograma das reuniões de briefing;

5.3.2. Anteprojeto: **45 (quarenta e cinco) dias corridos** no máximo após o cronograma de reuniões de briefing, com apresentações parciais durante esse período, de entregas parciais não inferiores a 30% do anteprojeto, a cada 10 (dez dias);

5.3.3. Projeto executivo validado e entregue dentro do prazo total de **65 (sessenta e cinco) dias**, de acordo com cronograma proposto, a contar do último dia de reunião de briefing.

5.3.4. Termo de Referência – descritivo e planilhas - revisado até **80 (oitenta) dias corridos** do último dia das reuniões de briefing.

5.3.5. Validações do SEBRAE-SP ocorrem entre as entregas parciais e as etapas respeitando-se o prazo total do projeto.

5.3.6. O prazo máximo para desenvolvimento total desse projeto é de 80 (oitenta) dias corridos da data da última reunião de briefing.

5.3.6.1. Considerando que este contrato prevê o projeto para três edições distintas da feira, sendo uma por ano, 2026 e 2027 para cada edição da Feira, o prazo máximo para desenvolvimento de cada projeto é de 80 (oitenta) dias corridos a contar da reunião de briefing referente a uma edição específica.

5.3.6.2. Portanto a cada edição da feira, será dada uma ordem de início para execução dos projetos, a partir da qual contará o prazo.

5.3.7. Cronograma

									06 a 10	11 a 20 dias	20 a 45 dias	de 46 a 65 dias	66 a 80 dias	pós feira 7 dias
cronograma geral	X	X	1	2	3	4	5		X					
Reunião de Briefing	X	X						X						
cronograma projetos	X	X												
PPF			X	X	X	X	X	X						
Anteprojeto			X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Planilha de Custos			X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Projeto Executivo			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		

Termo de Referência										X	X	
Relatório final 7 dias												X

6. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A elaboração do projeto será acompanhada pelo SEBRAE-SP durante todo o prazo de execução, estando sujeito à sua aprovação antes do faturamento.

6.2. O projeto entregue e o Termo e Referência deverão ser apresentados na forma e acompanhados dos documentos estipulados no item “DOCUMENTAÇÃO ENTREGÁVEL” deste termo.

6.3. A CONTRATADA deverá corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o projeto executado com vício, defeito ou incorreção, decorrente de execução irregular.

6.4. Entregue o projeto demandado, será recebido em caráter provisório, pelo SEBRAE-SP, por meio de aceite formal, expedido no prazo de até 05 (cinco) dias.

6.5. Caso o projeto definitivo ou o termo de referência não sejam aprovados, por alguma inconsistência de informação, a CONTRATADA deverá apresentar as CORREÇÕES e/ou REVISÕES necessárias, sem ônus ao SEBRAE-SP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (para correções) e/ou 48 (quarenta e oito) horas (para revisões), respectivamente, contados da devolução com as instruções ou observações feitas pelo SEBRAE-SP.

6.6. Sanados os apontamentos feitos pelo SEBRAE-SP, o objeto será recebido novamente em caráter provisório. Após a análise do SEBRAE-SP, e estando o objeto compatível com as exigências deste instrumento, será recebido definitivamente, por meio do aceite do SEBRAE-SP.

7. ESTIMATIVA DE CONSUMO

7.1. As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE-SP obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o SEBRAE-SP se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

7.2. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente consumidas, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo SEBRAE-SP.

8. DOCUMENTAÇÃO ENTREGÁVEL

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, além de outros previstos neste instrumento, os documentos abaixo discriminados.

8.2. Em 05 (cinco) dias após a realização do anteprojeto:

8.2.1. Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrados e pagos em seus respectivos conselhos, relativos à elaboração de todos os projetos.

8.2.2. Os campos de preenchimento RRT/ART deverão ser coincidentes aos dados do contrato (SEBRAE-SP, CONTRATADA, NÚMERO E VALOR CONTRATO, ENDEREÇO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS).

8.2.3. Relação nominal dos profissionais

8.2.4. Cópia do CPF e RG.

8.3. Em 07 (sete) dias após a Finalização da Feira:

8.3.1. Inspeção Técnica e Acompanhamento da Montagem – entrega do relatório fotográfico.

9. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

9.1. Para acompanhamento e avaliação dos serviços pela CONTRATADA foram estabelecidos e utilizados Acordo de Níveis de Serviço (doravante denominados ANS) expressos como indicadores definidos para o processo.

9.2. O ANS deverá ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que será assumido junto ao SEBRAE-SP. A análise dos resultados dos indicadores de nível de serviço poderá resultar na redução do valor pago pelos serviços prestados, caso a CONTRATADA não cumpra com seus compromissos na entrega dos serviços.

9.3. Com base no relatório e documentos solicitados, o SEBRAE-SP irá apurar os indicadores de ANS estabelecido neste instrumento.

9.4. Indicadores:

9.4.1. Os indicadores abaixo serão utilizados para acompanhamento dos serviços prestado e seu cumprimento indica que os serviços estão sendo entregues de acordo com a qualidade e desempenho esperados pelo SEBRAE-SP.

9.4.2. Indicador I: Montagem como proposto no projeto

9.4.2.1. Meta: Descrição técnica adequada nos documentos como planta, memorial descritivo com materiais, medidas, especificações técnicas, acessibilidade e segurança que permitam que o estande seja montado como proposto, sem que haja qualquer alteração na descrição técnica.

9.4.2.2. Controle: Verificação durante a prestação dos serviços, após a entrega do projeto para Montadora e Organizadora e durante o período de montagem no pavilhão.

9.4.2.3. Dedução: 01% sobre o valor total do item de contrato da edição da feira em execução: por projeto irregular ou inadequado que inviabilize a montagem como descrito/especificado no Termo de Referência.

9.4.3. Indicador II: Planilhas utilizadas nos projetos

9.4.3.1. Meta: Planilhas com as especificações técnicas adequadas a serem utilizadas nos projetos relativos aos mobiliários, equipamentos, buffets, comunicação visual, cenografia e metragens. Permitir 90%.

9.4.3.2. Controle: Verificação da qualidade técnica das descrições dos itens.

9.4.3.3. Dedução: 01% sobre o valor total do item de contrato da edição da feira em execução: por projeto previsto em planilha com quantitativos insuficientes ou item não existente em relação ao projeto executivo.

9.4.4. Indicador III: PPF

9.4.4.1. Meta: PPF – medidas dos estandes compatíveis com os projetos e com a planta do pavilhão.

9.4.4.2. Controle: Verificação durante a prestação dos serviços.

9.4.4.3. Dedução: 01% sobre o valor total do item de contrato da edição da feira em execução: por projeto com medidas no PPF incompatíveis com os projetos executivos e/ou com a planta do pavilhão.

9.5. A dedução total será aplicada considerando o valor total do item do contrato, limitando-se até o teto de 20% (vinte por cento).

9.6. A verificação dos indicadores descritos neste Acordo de Nível de Serviço será efetuada ao longo de toda execução do contrato, preferencialmente, após cada entrega sem, contudo, que preclua o direito do SEBRAE-SP de revisar as entregas a qualquer momento e proceder os descontos de valores que a CONTRATADA tenha a receber até a final conclusão dos serviços.

9.7. A adoção do ANS não impede que sejam aplicadas as penalidades previstas em contrato.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá subcontratar o serviço de desenvolvimento do projeto arquitetônico é o principal serviço a ser contratado, não devendo ser subcontratado.

10.1. Será admitida a subcontratação, às expensas e riscos da parte da CONTRATADA, desde que expressamente autorizada pelo SEBRAE-SP, limitado a 30% do valor total da proposta, para os seguintes serviços:

10.1.1. Desenvolvimento do Termo de Referência (TR) para a contratação dos serviços necessários à realização das edições de organização e montagem através dos insumos dos projetos.

10.2. A empresa contratada será integralmente responsável pela perfeita execução contratual, devendo supervisionar e coordenar as atividades executadas pelas subcontratadas, bem como **responder** perante o Sebrae-SP pelo cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas subcontratadas.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa do Sebrae-SP, que poderá requerer à contratada, a qualquer tempo, a apresentação da documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica das empresas subcontratadas.

A contratada deverá apresentar ao Sebrae-SP, antes do início da execução da parcela subcontratada, a relação das empresas subcontratadas acompanhada do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e declaração **de não impedimento (Anexo DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO)**.

10.4. Na hipótese de extinção da subcontratação, a contratada deverá providenciar a substituição da subcontratada imediatamente, mantendo o percentual originalmente subcontratado. Caso a substituição seja inviável, caberá à contratada a execução direta da parcela correspondente, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente.

10.5. Todos os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão realizados exclusivamente à contratada, sendo vedado ao Sebrae-SP o pagamento direto às empresas subcontratadas.

11. VISTORIA TÉCNICA - FACULTATIVA

11.1. É recomendável que seja realizada visita técnica para reconhecimento do local da futura prestação dos serviços antes da apresentação de suas propostas, a fim de tomar ciência da situação atual da área de execução dos serviços, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer das atividades, bem como ficarem cientes de todos os detalhes necessários à sua perfeita elaboração.

11.2. A visita técnica não constitui condição de habilitação, não sendo, contudo, aceitas declarações posteriores de desconhecimento das informações.

11.3. A visita técnica deverá ser agendada de segunda à sexta-feira, em horário comercial, com a colaboradora Rita Vucinic, por meio do telefone: 11- 3177-4749.

11.4. Por ocasião da visita técnica, o SEBRAE-SP não prestará esclarecimentos.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A CONTRATADA deverá adotar na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, com o objetivo de atender aos critérios de redução de desperdício, diminuição do uso intensivo de matérias primas, reciclagem, da não geração de resíduos, promover o uso consciente de recursos naturais, de modo que a prestação dos serviços seja ambientalmente responsável.

13. VIGÊNCIA

13.1 A prestação dos serviços terá vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, abrangendo as edições da Feira do Empreendedor de 2026 e, condicionadamente, a de 2027, com a possibilidade de prorrogação, nos termos do artigo 36 do RLCSS.

13.2 Na ausência de confirmação pela realização o da edição da Feira do Empreendedor de 2027 estar condicionada à confirmação formal do Sebrae-SP até o mês de abril de 2027, por meio de comunicação formal à CONTRATADA desta decisão.

13.3 Na ausência de confirmação pelo CONTRATANTE no prazo mencionado, a execução da edição de 2027 será considerada inexigível, sem quaisquer ônus ou responsabilidades adicionais para as partes.

14 GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

14.1 Garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades dentre aquelas previstas no art. 37, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, a saber:

14.1.1 Caução em dinheiro.

14.1.2 Fiança bancária.

14.1.3 Seguro garantia.

14.2 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se assegurar o pagamento de todos os eventos indicados abaixo:

14.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.2.2 Prejuízos causados ao SEBRAE-SP, decorrentes de culpa durante a execução do contrato;

14.2.3 Multas aplicadas pelo SEBRAE-SP à CONTRATADA; e

14.2.4 Todos os valores decorrentes de condenações trabalhistas, não adimplidos pela CONTRATADA.

14.3 A garantia ofertada deverá possuir o mesmo prazo de vigência do contrato.

14.4 Caso decorram desta avença obrigações financeiras ou acessórias após a sua conclusão (do contrato), ou caso haja renovação e seu prazo de validade expire antes da conclusão do pacto, ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias quanto ao valor, vigência e cobertura da garantia prestada. A CONTRATADA poderá optar por outra modalidade dentre àquelas previstas nos subitens do item 14.1.1 a 14.1.3

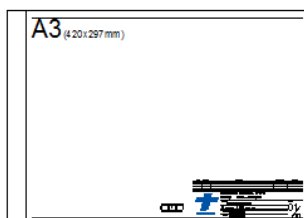
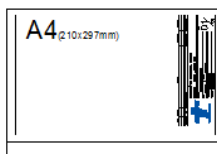
14.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6 Fica assegurado o direito de retenção da garantia, por parte do SEBRAE-SP, enquanto perdurarem procedimentos de aplicação de sanções contratuais.

ANEXO - MODELOS DE CARIMBOS PADRÃO

DESCRIÇÃO: Modelo de preenchimento do carimbo para entregas. Deverá ser inserido nas folhas de projeto com atributos preenchidos conforme nomenclatura abaixo.

UTILIZAÇÃO: Isoladamente nas folhas de apresentação do Projeto. Utilizar folhas padrão conforme ABNT nos formatos A0, A1, A2, A3 ou A4. Conforme exemplo:



DATA	REVISÃO	ASSUNTO	SOLICITAÇÃO	DESENHO
00/00/00	00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX



SEBRAE SP
SERVIÇO DE APOIO A MICRO E PEQUENA
EMPRESA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESCRITÓRIO REGIONAL XXXXX

ENDEREÇO BAIRRO – CIDADE/ SP

FRANCHA XXXXXXXXXXXXXXXX

DATA MES / ANO ESCALA ESCALA 1:100 REVISÃO 00

RESPONSÁVEL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DESENHO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FOLHA

01 / 01

0 1 1.5 2 3
ESCALA GRÁFICA



ANEXO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP

Processo nº 1556/2025

Pregão Eletrônico nº 90101/2025

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social: M2A – Arquitetura e Eventos LTDA

CNPJ: 23.373.917/0001-37

Telefone: (61)99271-5310 e (61)99588-8925

E-mail: contato@m2aarquitetura.com

Contato: Valéria Motta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Feira do Empreendedor edição 2026					
1	Anteprojeto	Serviço	01	R\$ 278.000,00	R\$ 278.000,00
2	Projeto Executivo	Serviço	01	R\$ 278.000,00	R\$ 278.000,00
3	Inspeção e Acompanhamento da Montagem	Serviço	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
4	Elaboração do Termo de Referência para contratação dos serviços que compõe o evento	Serviço	01	R\$ 89.000,00	R\$ 89.000,00
VALOR TOTAL - FEIRA DO EMPREENDEDOR EDIÇÃO 2026					R\$ 695.000,00
Feira do Empreendedor edição 2027					
1	Anteprojeto	Serviço	01	R\$ 278.000,00	R\$ 278.000,00
2	Projeto Executivo	Serviço	01	R\$ 278.000,00	R\$ 278.000,00
3	Inspeção e Acompanhamento da Montagem	Serviço	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
4	Elaboração do Termo de Referência para contratação dos serviços que compõe o evento	Serviço	01	R\$ 89.000,00	R\$ 89.000,00
VALOR TOTAL - FEIRA DO EMPREENDEDOR EDIÇÃO 2027					R\$ 695.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ 1.390.000,00



Documento assinado digitalmente

LÍVIA MOTTA DE PAULA

Data: 15/01/2026 12:12:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lívia Motta de Paula
Sócia Proprietária
CAU/DF A92918-2

Brasília, 15 de janeiro de 2026



Documento assinado digitalmente

VALERIA LIMA DA MOTTA

Data: 15/01/2026 12:09:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valéria Lima da Motta
Administradora – Coordenadora Geral
CAU/DF A14228-0

M2a Arquitetura e Eventos Ltda.

Av. Pau Brasil nº 10 Sala 1.806 – Ed. Le Quartier - Águas Claras Sul/DF

Fone: (61) 3443-3129 (61) 99197-1091 | CNPJ: 23.373.917/0001-37

CÓDIGO: 46-65-0F-BB-68-B6-E0-79-3C-4F-65-20-48-F0-0D-DA-5A-70-4D-54

@m2aarquitetura @m2alivemk - contato@m2aarquitetura.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

002 - Proc. 1556-2025 - Projeto Arquitônico - FE 26 e 27

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=46-65-0F-BB-68-B6-E0-79-3C-4F-6F-20-48-F0-CD-DA-5A-70-4D-54> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 46-65-0F-BB-68-B6-E0-79-3C-4F-6F-20-48-F0-CD-DA-5A-70-4D-54

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Livia Motta de Paula - 031.*.***-20** - 22/01/2026 14:46:41

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 186.***.***.***3

Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.*.***-62** - 22/01/2026 15:23:49

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***9

Reinaldo Pedro Correa - 813.*.***-20** - 23/01/2026 14:09:45

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***5

Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.*.***-80** - 23/01/2026 15:30:44

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***1

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

Rita Vucinic Teles - 070.*.***-08** - 22/01/2026 10:14:00

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.***6

Valéria Lima da Motta - 711.*.***-49** - 22/01/2026 10:30:11

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 186.***.***.***3

